



OESTE SAÚDE ASSISTÊNCIA A SAÚDE SUPLEMENTAR S.A.  
CNPJ/ME 03.708.980/0001-93  
NºRE 35300564057

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 20 DE OUTUBRO DE 2025**

1. **Data, Horário e Local:** Realizada em 20 (vinte) de outubro de 2025, às 10:00 horas, na sede da Oeste Saúde Assistência a Saúde Suplementar S/A (“**Companhia**”), na Cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, na Av. 11 de Maio, 1521, Vila Liberdade, CEP 19.050-050.
2. **Convocação e Presença:** Dispensada convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, em virtude da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme verificado no livro de presença de acionistas.
3. **Mesa:** Os trabalhos foram presididos por Marcelo de Toledo Cerqueira, e secretariados por Jose Luis Pano.
4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre:
  - (a) A alteração dos direitos das ações preferenciais classe C da Companhia;
  - (b) se aprovada a deliberação acima, a aprovação de nova redação do Artigo 6º do estatuto social da Companhia para refletir as referidas deliberações; e,
  - (c) a consolidação do estatuto social da Companhia.
5. **Deliberações:** Instalada a assembleia e dado início à discussão das matérias indicadas na ordem do dia, a totalidade dos acionistas da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas, decidiram:
  - (a) Aprovar a alteração nos direitos das Ações Classe C da Companhia, para fazer constar o seguinte:
    - (1) as ações preferenciais classe C conferirão ao seu titular o direito a 1 (um) voto por ação respectiva nas deliberações da Assembleia Geral, sendo-lhes garantida: (i) a prioridade na distribuição de dividendos fixos e cumulativos, referente, especificamente, aos exercícios sociais de 2022 e 2025, no montante correspondente a R\$ 7.000,00 (sete mil reais por ações) por ação no exercício de 2022 e R\$ 2.778,60 (dois mil, setecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos) por ação no exercício de 2025, podendo recebê-los, no exercício em que o lucro for insuficiente, à conta das reservas de capital, conforme Artigos 17, §6º, e 182 da Lei 6.404/1976; e, (ii) prioridade no reembolso do capital, sem prêmio;

- (2) as ações preferenciais classe C poderão ser extintas, mediante aprovação dos acionistas em Assembleia Geral, por meio da conversão: (i) em ações ordinárias nominativas, à taxa de conversão 1:1, no que se refere àquelas de propriedade da acionista Cerqueira Participações Ltda; e, (ii) em ações preferência Classe A, à taxa de conversão 1:1, no que se refere àquelas de propriedade dos acionistas Vinci Impacto e Retorno IV – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia e Retorno IV Master P – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia;
- (b) em decorrência da deliberação acima, os acionistas decidem alterar a redação do Artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, conforme abaixo:

**Artigo 6º** - Cada ação ordinária conferirá ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**Parágrafo 1º.** Cada ação preferencial Classe A conferirá ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral, sendo garantida: (1) prioridade no reembolso do capital, sem prêmio; e (2) direito de conversibilidade em ação ordinária, à taxa de conversão de 1:1, a qualquer tempo, mediante deliberação de seus titulares.

**Parágrafo 2º.** As ações preferenciais classe B conferirão ao seu titular o direito a 1 (um) voto por ação respectiva nas deliberações da Assembleia Geral, sendo-lhes garantida a prioridade na distribuição de dividendos fixos e cumulativos, (1) durante o exercício de 2021, no montante correspondente a R\$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais) por ação; e (2) a partir do exercício de 2022, no montante correspondente a R\$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais) por ação, corrigido pela variação positiva do IPCA/IBGE ocorrida entre 1º de janeiro de 2021 e 1º de janeiro do exercício respectivo.

**Parágrafo 3º** – As ações preferenciais classe C conferirão ao seu titular o direito a 1 (um) voto por ação respectiva nas deliberações da Assembleia Geral, sendo-lhes garantida: (1) a prioridade na distribuição de dividendos fixos e cumulativos, referente, especificamente, aos exercícios sociais de 2022 e 2025, no montante correspondente a R\$ 7.000,00 (sete mil reais por ações) por ação no exercício de 2022 e R\$ 2.778,60 (dois mil, setecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos) por ação no exercício de 2025; e, (2) prioridade no reembolso do capital, sem prêmio.

**Parágrafo 4º** – No exercício em que a Companhia não apurar lucro, ou este for insuficiente ao pagamento dos dividendos fixos e cumulativos acima estabelecidos, as ações preferenciais classe B e C (neste último caso apenas no Exercício de 2022) terão o direito de recebê-lo à conta da reserva de capita, conforme Artigos 17, §6º, e 182 da Lei 6.404/1976.

**Parágrafo 5º** - As ações preferenciais classe B poderão ser extintas, mediante aprovação dos acionistas em Assembleia Geral, observadas as condições previstas em Acordo de Acionistas da Companhia, por meio da conversão em ações ordinárias nominativas, à taxa de conversão 1:1, sendo que os direitos políticos e patrimoniais advindos desta conversão ficarão suspensos até o cumprimento das condições de conversão eventualmente estabelecidas em assembleia geral.

**Parágrafo 6º** - As ações preferenciais classe C poderão ser extintas, mediante aprovação dos acionistas em Assembleia Geral, observadas as condições previstas em Acordo de Acionistas da Companhia, por meio da conversão: (1) em ações ordinárias nominativas, à taxa de conversão 1:1, no que se refere àquelas de propriedade da acionista Cerqueira Participações Ltda; e, (2) em ações preferência Classe A, à taxa de conversão 1:1, no que se refere àquelas de propriedade dos acionistas Vinci Impacto e Retorno IV – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia e Retorno IV Master P – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, sendo que, em qualquer dos casos, os direitos políticos e patrimoniais advindos desta conversão ficarão suspensos até o cumprimento das condições de conversão eventualmente estabelecidas em assembleia geral.

**Parágrafo 7º** – Os dividendos fixos e cumulativos poderão ser pagos aos titulares de ações preferenciais de forma parcial, antecipada e em periodicidades menores, conforme vier a ser definido pelo Conselho de Administração.

- (c) Dando sequência à Assembleia, e considerando todas as deliberações aprovadas alhures, além das demais já aprovadas em Assembleias anteriores, foi deliberada a consolidação do texto do Estatuto Social da Companhia, conforme **Anexo I**.

7. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Mesa: Marcelo de Toledo Cerqueira, Presidente; Jose Luis Pano, Secretário. Presentes: Cerqueira Participações Ltda.; Marcelo de Toledo Cerqueira, Lucas Otávio Gomes de Toledo Cerqueira, Vitor Henrique Gomes de Toledo Cerqueira, Vinci Impacto e Retorno IV – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia; Vinci Impacto e Retorno IV Master P – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia.

Presidente Prudente/SP, 20 de outubro de 2025.

Confere com a original lavrada no livro próprio.

DocuSigned by:  
**MARCELO DE TOLEDO CERQUEIRA**  
0EF9A01F8D7C420  
**MARCELO DE TOLEDO CERQUEIRA**  
Presidente

DocuSigned by:  
**Jose Luis Pano**  
CD20A9E55228421  
**JOSE LUIS PANO**  
Secretário

Presentes:

DocuSigned by:

MARCELO DE TOLEDO CERQUEIRA

CEF3AC1F0D7C420...

CERQUEIRA PARTICIPAÇÕES LTDA.

p. Marcelo de Toledo Cerqueira

DocuSigned by:

MARCELO DE TOLEDO CERQUEIRA

CEF3AC1F0D7C420...

MARCELO DE TOLEDO CERQUEIRA

DocuSigned by:

Lucas Otávio Gomes de Toledo Cerqueira

F440AB36E986491...

LUCAS OTÁVIO GOMES DE TOLEDO CERQUEIRA

DocuSigned by:

Vitor Henrique Gomes de Toledo Cerqueira

1556C9947180470...

VITOR HENRIQUE GOMES DE TOLEDO CERQUEIRA

DocuSigned by:

Jose Luis Pano

CD20A0E55228421...

VINCI IMPACTO E RETORNO IV – FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

Jose Luis Pano

DocuSigned by:

499

F2074E14E78C402...

p.p. Cezar Augusto Mello Chaves de Aragão

DocuSigned by:

Jose Luis Pano

CD20A0E55228421...

VINCI IMPACTO E RETORNO IV MASTER P– FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

Jose Luis Pano

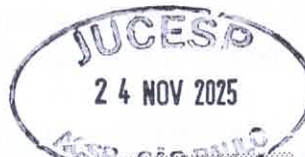
DocuSigned by:

499

F2074E14E78C402...

p.p. Cezar Augusto Mello Chaves de Aragão

(fim da página de Assinatura da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Oeste Saúde Assistência a Saúde Suplementar S.A. realizada em 20 de outubro de 2025)



**ANEXO I****DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA OESTE SAUDE ASSISTENCIA A SAUDE SUPLEMENTAR S.A., REALIZADA EM 20 DE OUTUBRO DE 2025****ESTATUTO SOCIAL DA  
OESTE SAUDE ASSISTENCIA A SAUDE SUPLEMENTAR S.A.****Capítulo I****Denominação, Sede, Foro, Objeto e Duração**

---

**Artigo 1º** - A OESTE SAUDE ASSISTENCIA A SAUDE SUPLEMENTAR S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações, de capital fechado, organizada e regida nos termos deste Estatuto Social, pela Lei nº 6.404 de 15/12/1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), e demais disposições legais aplicáveis.

**Artigo 2º** - A Companhia tem sede e foro na Cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, na Avenida Onze de Maio, 1521, bairro Cidade Universitária, CEP: 19050-050 e as seguintes filiais:

- a) Rua Fagundes Varela, 185 – Vila Lessa – Presidente Prudente – SP, CEP 19.020-620, inscrita sob o CNPJ/ME nº 08.708.980/0002-74 e NIRE nº 35.906.033.151;
- b) Avenida José Bonifácio, 1430 – Salas 06 e 11 – Centro – Dracena – SP, CEP 17.900-000, inscrita sob o CNPJ/ME nº 08.708.980/0003-55 e NIRE nº 35.906.033.160;
- c) Av. Presidente Vargas, 2-59 – Centro – Presidente Epitácio – SP, CEP 19470-000, inscrita sob o CNPJ/ME nº 08.708.980/0005-17 e NIRE nº 35.906.246.783;
- d) Av. Dom Pedro II, nº 482 - Jd. Arantes - Presidente Venceslau-SP, CEP: 19.400-000, inscrita sob o CNPJ/ME nº 08.708.980/0007-89 e NIRE nº 35906513340;
- e) Rua Walter Hubacher, nº 1118 - Centro - Nova Andradina-MS, CEP: 79.750-000, inscrita sob o CNPJ/ME nº 08.708.980/0009-40 e NIRE nº 54920071982;
- f) Rua Alagoas, nº 605 (595) - Sala 04 - Jardim dos Estados - Campo Grandes – MS, CEP: 79.020-120, inscrita sob o CNPJ/ME nº 08.708.980/0008-60 e NIRE nº 54920071974; e,
- g) Av. Coronel José Soares Marcondes, nº 223 - Vila Maristela – Presidente Prudente/SP, CEP: 19.020-120, inscrita sob o CNPJ/ME nº 08.708.980/0006-06 e NIRE nº 359065133331.

**Parágrafo Único** – A Companhia poderá abrir, encerrar e alterar o endereço de filiais, agências, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos, bem como manter correspondentes e representantes no País ou no exterior, por deliberação do Conselho de Administração.

**Artigo 3º** - A Companhia tem por objeto social, independentemente da ordem de nomeação, a prestação de serviços de assistência à saúde suplementar, operando e gerindo planos privados de assistência à saúde em Presidente Prudente em toda região Oeste do Estado de São Paulo, ou em qualquer outro município dentro do território nacional.

**Parágrafo 1º** – A filial situada a Rua Fagundes Varella, 185 – Vila Lessa – Presidente Prudente – SP, CEP 19.020-620 tem como objeto social a Atividade médica ambulatorial e procedimentos cirúrgicos de baixa complexidade; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; Serviços de Vacinação e imunização humana; Serviço de exames de ultrassonografia, de Raio-X e exames por métodos gráficos.

**Parágrafo 2º** – As filiais de Presidente Epitácio – SP e Dracena – SP, acima indicadas, têm como objeto social a atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares e serviços combinados de escritório e apoio administrativo. As filiais de Nova Andradina – MS e Campo Grande – MS, acima indicadas, têm como objeto social a atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares e serviços combinados de escritório e apoio administrativo. Já as filiais de Presidente Venceslau – SP e a filial de Presidente Prudente – SP, localizada na Av. Coronel José Soares Marcondes, nº 223 - Vila Maristela – Presidente Prudente/SP, CEP: 19.020-120, têm como atividade os serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

**Parágrafo 3º** – Para a consecução de seu objeto, a Companhia poderá constituir subsidiárias ou participar do capital de outras sociedades.

**Artigo 4º** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

## **Capítulo II** **Capital Social**

---

**Artigo 5º** - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), dividido em 15.000.000 (quinze milhões) de ações nominativas, sem valor nominal, das quais 9.999.326 (nove milhões, novecentas e noventa e nove mil, trezentas e vinte e seis) são ordinárias, 4.999.667 (quatro milhões, novecentas e noventa e nove mil, seiscentas e sessenta e sete) são preferenciais classe A, 7 (sete) são preferenciais classe B e 1000 (mil) são preferências classe C.

**Parágrafo 1º** – O capital social poderá ser aumentado, por deliberação da Assembleia Geral, mediante a emissão de ações, sem guardar proporção com as espécies e/ou classes de ações já existentes ou que possam vir a existir.

**Parágrafo 2º** – Observado o disposto no Acordo de Acionistas arquivado na sede social, os acionistas terão preferência na subscrição de aumentos de capital ou na emissão de valores mobiliários conversíveis em ações, na forma do artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações, no prazo decadencial de 30 (trinta) dias contados da data de publicação da deliberação relativa ao aumento de capital da Companhia ou da emissão de valores mobiliários conversíveis em ações.

**Parágrafo 3º** – A responsabilidade dos acionistas será limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas.

**Parágrafo 4º** – É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias, não havendo títulos dessa natureza em circulação.

**Artigo 6º** - Cada ação ordinária conferirá ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**Parágrafo 1º.** - Cada ação preferencial classe A conferirá ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral, sendo garantida: **(1)** prioridade no reembolso do capital, sem prêmio; e **(2)** direito de conversibilidade em ação ordinária, à taxa de conversão de 1:1, a qualquer tempo, mediante deliberação de seus titulares.

**Parágrafo 2º.** - As ações preferenciais classe B conferirão ao seu titular o direito a 1 (um) voto por ação respectiva nas deliberações da Assembleia Geral, sendo-lhes garantida a prioridade na distribuição de dividendos fixos e cumulativos, (1) durante o exercício de 2021, no montante correspondente a R\$44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais) por ação; e (2) a partir do exercício de 2022, no montante correspondente a R\$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais) por ação, corrigido pela variação positiva do IPCA/IBGE ocorrida entre 1º de janeiro de 2021 e 1º de janeiro do exercício respectivo.

**Parágrafo 3º.** - As ações preferenciais classe C conferirão ao seu titular o direito a 1 (um) voto por ação respectiva nas deliberações da Assembleia Geral, sendo-lhes garantida: (1) a prioridade na distribuição de dividendos fixos e cumulativos, referente, especificamente, aos exercícios sociais de 2022 e 2025, no montante correspondente a R\$ 7.000,00 (sete mil reais por ações) por ação no exercício de 2022 e R\$ 5.882,55 (cinco mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) por ação no exercício de 2025; e, (2) prioridade no reembolso do capital, sem prêmio.

**Parágrafo 4º.** - No exercício em que a Companhia não apurar lucro, ou este for insuficiente ao pagamento dos dividendos fixos e cumulativos acima estabelecidos, as ações preferenciais classe B e C (neste último

caso apenas no Exercício de 2022) terão o direito de recebê-lo à conta das reservas de capital, conforme Artigos 17, §6º, e 182 da Lei 6.404/1976.

**Parágrafo 5º.** - As ações preferenciais classe B poderão ser extintas, mediante aprovação dos acionistas em Assembleia Geral, observadas as condições previstas em Acordo de Acionistas da Companhia, por meio da conversão em ações ordinárias nominativas, à taxa de conversão 1:1, sendo que os direitos políticos e patrimoniais advindos desta conversão ficarão suspensos até o cumprimento das condições de conversão eventualmente estabelecidas em assembleia geral.

**Parágrafo 6º.** - As ações preferenciais classe C poderão ser extintas, mediante aprovação dos acionistas em Assembleia Geral, observadas as condições previstas em Acordo de Acionistas da Companhia, por meio da conversão: (1) em ações ordinárias nominativas, à taxa de conversão 1:1, no que se refere àquelas de propriedade da acionista Cerqueira Participações Ltda; e, (2) em ações preferência Classe A, à taxa de conversão 1:1, no que se refere àquelas de propriedade dos acionistas Vinci Impacto e Retorno IV – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia e Retorno IV Master P – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, sendo que, em qualquer dos casos, os direitos políticos e patrimoniais advindos desta conversão ficarão suspensos até o cumprimento das condições de conversão eventualmente estabelecidas em assembleia geral.

**Parágrafo 7º.** - Os dividendos fixos e cumulativos poderão ser pagos aos titulares de ações preferenciais de forma parcial, antecipada e em periodicidades menores, conforme vier a ser definido pelo Conselho de Administração.

**Artigo 7º** - As ações são indivisíveis perante a Companhia, sendo certo que, em caso de condomínio de ação, caberá ao representante do condomínio o exercício dos direitos relativos à respectiva ação.

### **Capítulo III** **Acordo de Acionistas**

---

**Artigo 8º** - As ações de emissão da Companhia sujeitam-se às disposições de Acordo de Acionistas que estiver arquivado na sede da Companhia ("**Acordo de Acionistas**"), que pode dispor, entre outras matérias, sobre restrições à administração e ao funcionamento dos órgãos da Companhia, transferência de ações, direito de primeira oferta, direito de venda conjunta, entre outros assuntos de interesse da Companhia.

**Parágrafo 1º** - Para o cômputo dos votos nas assembleias gerais deverão ser observadas eventuais anotações constantes à margem do registro das ações, no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia, para todos os efeitos do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo 2º** – A Companhia, seus acionistas e seus administradores deverão observar todos os termos e condições do Acordo de Acionistas, de modo que será considerado nulo e sem efeito qualquer ato

praticado pela Companhia e/ou pela administração da Companhia e/ou por qualquer de seus acionistas em violação ao Acordo de Acionistas ou a esse Estatuto Social.

#### **Capítulo IV** **Assembleia Geral**

---

**Artigo 9º** - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente, sempre que necessário, e ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social para:

- (a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- (b) deliberar acerca da destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; e
- (c) eleger os administradores, quando for o caso.

**Parágrafo 1º** - Além das matérias gerais e ordinárias acima, competirá à Assembleia Geral deliberar sobre:

- (a) alteração ao Estatuto Social, relacionada a qualquer matéria listada neste Parágrafo 1º ou sobre as matérias relacionadas à competência do Conselho de Administração da Companhia;
- (b) alteração, aumento ou redução de capital da Companhia;
- (c) criação ou emissão de quaisquer Ações ou de qualquer nova espécie ou classe de Ações (inclusive a definição dos pertinentes preços de emissão, prazo e forma de subscrição e/ou integralização), bem como qualquer mudança ou alteração nos direitos, preferências, condições, vantagens ou privilégios das Ações;
- (d) grupamento, bonificação ou desdobramento das Ações;
- (e) recompra, resgate, cancelamento ou amortização de Ações, bem como qualquer negociação ou aquisição, pela Companhia, com ou de suas próprias Ações ou outros valores mobiliários de sua emissão;
- (f) emissão, alteração, recompra, resgate, cancelamento ou amortização pela Companhia de debêntures, bônus de subscrição e/ou de outros títulos ou valores mobiliários ou direitos relativos às Ações ou à Companhia, sendo vedado à Companhia emitir partes beneficiárias;
- (g) aprovação, revisão ou alteração da remuneração global anual dos membros da administração da Companhia;

- (h) declaração, distribuição e/ou pagamento de dividendos anuais, juros sobre capital próprio anuais e/ou qualquer outra forma de distribuição anual de lucros aos Acionistas, exceto os dividendos mínimos obrigatórios, bem como a ratificação dos dividendos intermediários aprovados pelo Conselho de Administração;
- (i) decisão relacionada a fusão, incorporação, cisão ou outra reorganização ou reestruturação societária (inclusive qualquer decisão relacionada à transformação do tipo societário adotado pela Companhia ou à participação em grupo de sociedades) envolvendo diretamente a Companhia;
- (j) registro ou cancelamento da Companhia como companhia aberta, sendo que, no caso de obtenção de registro de companhia aberta categoria A perante a CVM, a Companhia deverá aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade administradora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, práticas diferenciadas de governança corporativa;
- (k) oferta, decisão ou negociação pública (primária ou secundária) de quaisquer Ações ou outros títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia (a ser realizada sempre de acordo com as melhores práticas de governança corporativa), e a celebração de acordos, contratos e compromissos com bolsa de valores e/ou instituições financeiras engajadas na pertinente oferta;
- (l) decisão relacionada a pedido de falência, insolvência, liquidação, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia ou outros institutos similares, ou mesmo extinção da Companhia e a cessação do seu estado de liquidação;
- (m) aprovação ou alteração de plano de participação nos lucros e resultados destinados aos empregados, funcionários e/ou Administradores da Companhia; e
- (n) mudança do objeto social da Companhia; e/ou
- (o) redução do dividendo obrigatório e o aumento ou redução dos dividendos fixos e cumulativos das Ações PNB e PNC.

**Parágrafo 2º** - Devem ser observadas, em sua convocação, instalação, competência e quórum, as disposições legais aplicáveis, o disposto neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas.

**Parágrafo 3º** - As assembleias gerais podem ser convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração ou por qualquer acionista, nos termos do artigo 123 da Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo 4º** - A convocação deverá ser realizada mediante edital de convocação publicado com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência, o qual deverá conter informações sobre o local, data e hora da assembleia geral e deverá estabelecer detalhadamente a ordem do dia, não podendo incluir itens genéricos como "questões de interesse geral da Companhia" e "outros". Nenhuma deliberação válida será

aprovada a respeito de assuntos não expressamente incluídos na ordem do dia constante do edital de convocação, salvo deliberações aprovadas pela unanimidade dos acionistas em assembleias gerais devidamente instaladas.

**Parágrafo 5º** - Todo o material necessário para que os acionistas possam analisar as matérias da ordem do dia deve ser previamente disponibilizado, dentro do prazo exigido para a convocação ou em maior antecedência, se assim exigido pela Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo 6º** - Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

**Artigo 10** - Observado o disposto no Acordo de Acionistas – em especial em relação às deliberações que demandem quórum qualificado –, considerar-se-á instalada a assembleia geral que contar com acionistas representando (1) em primeira convocação, mais do que a metade do capital social votante da Companhia; e (2) em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas.

**Parágrafo 1º** - As assembleias gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, que convidará outro acionista dentre os presentes ou o advogado da Companhia, para secretariar os trabalhos. Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, a Assembleia Geral poderá ser presidida por um acionista eleito entre os acionistas presentes, o qual indicará o secretário.

**Parágrafo 2º** - Os acionistas poderão participar e votar nas assembleias gerais, ainda que não estejam fisicamente presentes nessas reuniões, sendo a todos possibilitada a opção de participar das discussões por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro sistema eletrônico de comunicação. A respectiva ata da reunião, para fins de arquivamento e registro, deverá ser assinada de acordo com o disposto na legislação e regulação aplicáveis.

**Parágrafo 3º** - As atas das Assembleias Gerais deverão ser lavradas no livro de Atas das Assembleias Gerais na forma de sumário dos fatos ocorridos e publicadas com omissão das assinaturas.

**Artigo 11** - Exceto pelo disposto em contrário no presente Estatuto Social, na lei e em Acordo de Acionistas, todas as deliberações em Assembleia Geral deverão ser tomadas pela maioria de votos dos acionistas presentes, não se computando os votos em branco.

**Parágrafo 1º** - O presidente da Assembleia Geral deverá se abster de registrar qualquer deliberação tomada em desacordo com as disposições de Acordo de Acionistas.

**Parágrafo 2º** - Os acionistas poderão ser representados por procuradores nas Assembleias Gerais, constituídos mediante procuração outorgada nos termos da Lei das Sociedades por Ações.

## Capítulo V

## Administração

---

### Seção I Normas Gerais

**Artigo 12** – A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, na forma da Lei, deste Estatuto Social e do Acordo de Acionistas.

**Parágrafo 1º** - Os administradores serão eleitos com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, sem a eleição de suplentes.

**Parágrafo 2º** - O mandato dos administradores se estenderá até a investidura dos respectivos sucessores, exceto deliberação expressa em contrário.

**Parágrafo 3º** - Os administradores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de Termo de Posse nos respectivos Livros de Atas dos órgãos para os quais forem eleitos, dentro dos 30 (trinta) dias subsequentes à sua eleição, estando dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

**Parágrafo 4º** - A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos administradores, podendo eventualmente estabelecer que os administradores não receberão qualquer remuneração.

### Seção II Conselho de Administração

**Artigo 13** - O Conselho de Administração da Companhia será composto por 3 (três) membros, acionistas ou não, eleitos para cumprir mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, e destituíveis pela Assembleia Geral a qualquer tempo.

**Parágrafo 1º** - A eleição e a destituição dos Conselheiros deverão observar o disposto em Acordo de Acionistas arquivado na sede social.

**Parágrafo 2º** - O Conselho de Administração adotará as medidas e tomará as decisões que forem de sua competência nos termos da Lei das Sociedades por Ações e deste Estatuto Social, e em conformidade com o Acordo de Acionistas. Cada Conselheiro deverá usar de diligência e prudência na defesa dos interesses da Companhia e desempenhar suas atribuições perante a Companhia em conformidade com o Estatuto Social, o Acordo de Acionistas e as exigências das leis brasileiras.

**Parágrafo 3º** - O Conselho de Administração terá autoridade para supervisionar todas as atividades conduzidas pela Diretoria, observados os termos e as condições deste Estatuto Social, do Acordo de Acionistas arquivado na sede social, e da Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo 4º** - Compete ao Conselho de Administração:

- (a) aprovação do Plano de Negócios, Plano de Criação de Valor, Plano de Impacto e ASG, e do Orçamento da Companhia, bem como qualquer de suas revisões, alterações ou atualizações;
- (b) determinação e definição sobre a alocação da remuneração individual dos Conselheiros e Diretores;
- (c) declaração, distribuição e/ou pagamento de dividendos intermediários ou intercalares, ad referendum de deliberação em Assembleia Geral;
- (d) investimento, aquisição, em novas Controladas, ou realização de financiamento a qualquer uma destas, e quaisquer outras pessoas jurídicas, seja em Ações, valores mobiliários, títulos de dívida, opções e assemelhados, bem como o desinvestimento, o exercício de qualquer direito de retirada em ou vencimento antecipado de financiamento de qualquer Controlada ou qualquer outra pessoa jurídica investida;
- (e) custos, gastos, despesas, aquisições ou investimentos que excedam R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas, ou, em qualquer valor, que envolvam Ações de emissão da Companhia;
- (f) venda, alienação, oneração, transferência, constituição de gravames, locação ou qualquer outra forma de disposição da propriedade ou da posse de ativos imobilizados da Companhia que envolva montante superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em uma mesma operação ou uma série de operações relacionadas;
- (g) celebração, rescisão ou alteração de quaisquer contratos financeiros, incluindo, sem a tanto se limitar, contratos de abertura de crédito, mútuos, empréstimos, extensão de crédito, financiamentos, arrendamentos mercantis ou leasing, desconto de recebíveis ou créditos, emissão de notas promissórias comerciais (commercial papers) ou outros títulos de dívida da Companhia, bem como a outorga ou criação de qualquer espécie de garantia (1) em valor superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas no prazo de 6 (seis) meses, ou que (2) após contabilizada, torne a dívida líquida da Companhia equivalente ou superior ao EBITDA dos 12 (doze) meses calendário anteriores;
- (h) realização de transação com Partes Relacionadas;

- (i) aprovação de licenciamento, aquisição, alienação, cessão ou transferência, por qualquer meio, a qualquer terceiro, de qualquer marca, patente, direito autoral, know-how, software, ou qualquer outro direito de propriedade industrial, intelectual ou bem intangível pertencente à Companhia e/ou qualquer Controlada;
- (j) abertura, transferência ou encerramento de Controladas, filiais, agências e escritórios em qualquer parte do país ou no exterior, desde que, obrigatoriamente, implique na ampliação da área de atuação da Companhia;
- (k) definição do teor ou conteúdo do voto da Companhia nas assembleias gerais ou em reuniões de sócios, e em reuniões da administração de qualquer Controlada;
- (l) decisão referente ao início, término, acordo ou termo de ajuste, confissão, transação, desistência ou renúncia relacionado a qualquer ação, processo, arbitragem e qualquer outro procedimento administrativo ou judicial, incluindo o advogado que patrocinará a referida causa (1) quando o montante envolvido ou potencialmente em risco for superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais); ou (2) que seja referente a questão fiscal ou trabalhista e envolva montante superior a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais); ou (3) quando referente a matérias regulatórias, desde que envolva os seguintes temas: (i) autorização de funcionamento ou encerramento de atividades da Companhia; (ii) comercialização de novo modelo de produto; (iii) suspensão de comercialização de produto em decorrência de irregularidade; e/ou, (iv) instauração de procedimento que possa resultar em regime de direção fiscal;
- (m) alteração relevante nas práticas contábeis e/ou financeiras da Companhia, salvo se exigido por lei;
- (n) a escolha e a destituição da empresa de auditoria independente, a qual, obrigatoriamente, deverá estar registrada perante a CVM; e/ou
- (o) ato de disposição a título gratuito da Companhia, incluindo doação a entidades beneficentes, de caridade ou partidos políticos.

**Parágrafo 4º** - Em caso de deliberação pela não instalação do Conselho de Administração da Companhia ou deliberação por seu encerramento, as matérias acima passarão a ser de competência da Assembleia Geral da Companhia.

**Parágrafo 5º** - O Presidente do Conselho de Administração será escolhido em Reunião do Conselho de Administração especificamente convocada para tal fim, mediante aprovação pela maioria dos seus membros, observados os termos do Acordo de Acionistas da Companhia.

**Artigo 14** - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, em periodicidade mensal e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente do Conselho de Administração, sendo que

as convocações para as reuniões serão feitas por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, mediante mensagem eletrônica (*e-mail*), enviada a todos os membros do Conselho de Administração, com confirmação de recebimento, devendo conter a ordem do dia, o local e o horário em que a reunião se realizará, além de disponibilizar toda a documentação relativa à ordem do dia, se e conforme aplicável.

**Parágrafo 1º** - Independente das formalidades previstas neste Estatuto, será considerada regular a reunião do Conselho de Administração a que comparecerem todos os Conselheiros.

**Parágrafo 2º** - Os membros do Conselho de Administração poderão participar e votar nas Reuniões do Conselho de Administração, ainda que não estejam fisicamente presentes nessas reuniões, sendo a todos possibilitada a opção de participar das discussões por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro sistema eletrônico de comunicação. A respectiva ata da reunião, para fins de arquivamento e registro, deverá ser assinada de acordo com o disposto na legislação e regulação aplicáveis.

**Parágrafo 3º** - Será instalada, em primeira convocação, a reunião do Conselho de Administração que conte com a presença de, pelo menos, mais da metade dos Conselheiros e, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de Conselheiros, observadas as demais condições estabelecidas em Acordo de Acionistas.

**Parágrafo 4º** - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos seus membros em exercício, exceto se quórum superior for exigido em lei ou no Acordo de Acionistas.

### Seção III Diretoria

**Artigo 15** - A Diretoria será composta por até 4 (quatro) membros, pessoas naturais, residentes e domiciliadas na República Federativa do Brasil, acionistas ou não, com os seguintes cargos: Diretor Presidente; Diretor Financeiro e 2 (dois) Diretores sem designação específica, todos com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição e, também, eventual cumulação de mais de um cargo pelo mesmo Diretor.

**Artigo 16** - A Diretoria é investida de todos os poderes de administração e representação da Companhia, respeitados os limites estabelecidos por este Estatuto Social e pelo Acordo de Acionistas, podendo representá-la ativa e passivamente, em juízo e fora dele, perante pessoas físicas e jurídicas, órgãos e autoridades governamentais em conexão com qualquer operação que envolva ou implique em responsabilidade para a Companhia, incluindo:

- (a) cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações da assembleia geral;

- (b) elaborar, anualmente, o relatório da administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior, para apreciação da assembleia geral;
- (c) propor o orçamento anual da Companhia, o qual deverá ser revisto e aprovado anualmente;
- (d) representar a Companhia em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, e em suas relações perante terceiros, incluindo, mas sem se limitar a, repartições públicas, autoridades, autarquias, sociedades de economia mista, entidades paraestatais, sejam federais, estaduais ou municipais; e
- (e) assinar todo e qualquer documento, público ou privado, letras de câmbio, cheques, ordem de pagamento, contratos, bem como quaisquer documentos que possam impor responsabilidade ou obrigação à Companhia, desde que o valor da obrigação ou o tipo de operação não exija aprovação prévia, observado o quanto previsto neste Estatuto e no Acordo de Acionistas para estes fins.

**Parágrafo 1º** - A Companhia considerar-se-á validamente obrigada pela assinatura conjunta de **(1) 2** (dois) Diretores, sendo um deles necessariamente o Diretor Financeiro; ou de **(2) 1** (um) Diretor e 1 (um) procurador, com poderes específicos conferidos a este último pelo instrumento de mandato correspondente, outorgado na forma do Parágrafo 2º abaixo.

**Parágrafo 2º** - As procurações outorgadas em nome da Companhia dependerão da assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores, sendo um deles necessariamente o Diretor Financeiro, devendo conter, expressamente, os poderes outorgados e o prazo de vigência, sendo que as procurações "*ad judicium et extra*" não precisam conter prazo, respeitando-se na outorga dos respectivos mandatos os limites e restrições impostos neste Estatuto Social.

**Parágrafo 3º** - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, os atos de quaisquer Diretores, procuradores, prepostos e empregados que a envolvam ou digam respeito a operações ou negócios estranhos ao objeto social e aos interesses sociais, salvo se previamente aprovados em Assembleia Geral.

## Capítulo VI Conselho Fiscal

---

**Artigo 17** - A Companhia poderá ter um Conselho Fiscal que funcionará apenas nos exercícios sociais em que for instalado, por deliberação da Assembleia Geral, que deverá eleger seus membros e aprovar as suas respectivas regras de funcionamento.

**Parágrafo 1º.** O período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária subsequente a sua respectiva instalação.

**Parágrafo 2º.** O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto por, no mínimo, 3 (três) ou, no máximo, 5 (cinco) membros, eleitos pela Assembleia Geral, que lhes fixará a remuneração, observado o disposto na Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo 3º.** As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos.

## Capítulo VII

### Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Distribuição de Lucros

---

**Artigo 18 -** O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

**Artigo 19 -** Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras da Companhia, em observância aos preceitos legais pertinentes e proposta de destinação do lucro líquido, nos termos do Estatuto Social e do Acordo de Acionistas, após as deduções previstas em lei.

**Parágrafo Único -** As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas anualmente por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

**Artigo 20 -** Salvo se deliberado diversamente pela Assembleia Geral e observadas as disposições do Acordo de Acionistas, do lucro líquido do exercício, **(1)** 5% (cinco por cento) será destinado à constituição da reserva legal, a qual não excederá o montante equivalente a 20% (vinte por cento) do capital social, **(2)** o valor necessário será destinado ao pagamento dos dividendos fixos e cumulativos atribuídos às ações preferenciais classe B e C; e **(3)** 50% (cinquenta por cento) do lucro líquido remanescente será distribuído como dividendos mínimos a todos os acionistas.

**Parágrafo 1º -** Caso as reservas financeiras da Companhia venham a ser consideradas excedentes em relação às despesas e investimentos orçados para determinado período, poderá ser aprovada, em Assembleia Geral, a distribuição de dividendos adicionais, havendo saldo após as deduções previstas no Artigo 20 acima.

**Parágrafo 2º -** A Companhia poderá levantar balanços sociais intermediários e, mediante a existência de lucros passíveis de distribuição, o Conselho de Administração poderá aprovar distribuições excepcionais ou mesmo, observadas as disposições legais aplicáveis, o pagamento de juros sobre o capital próprio, a serem posteriormente imputados aos dividendos.

**Parágrafo 3º -** Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos estabelecidos pela Assembleia Geral, respeitados os prazos máximos previstos em Lei, e, se não reclamados dentro de 3

(três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

### Capítulo VIII Dissolução e Liquidação da Companhia

---

**Artigo 21** - A Companhia será liquidada, dissolvida ou extinta nos casos previstos em Lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar a forma de liquidação, nomear o liquidante e os membros do Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período de liquidação.

### Capítulo IX Disposições Finais

---

**Artigo 22** - Qualquer controvérsia, disputa ou reclamação decorrentes deste Estatuto Social ou a ele relacionados, incluindo, mas não se limitando a, quaisquer questões relacionadas à existência, validade, interpretação ou inadimplemento, deverão ser solucionadas de forma definitiva por arbitragem, na forma estabelecida no Acordo de Acionistas da Companhia.

**Artigo 23** – Os casos omissos serão regulados pela Lei das Sociedades por Ações e pela legislação aplicável.

**Artigo 24** – Os contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia, se existentes, serão disponibilizados na sede social da Companhia para ser consultados por qualquer acionista.

**Artigo 25** – No caso de obtenção de registro como companhia aberta categoria A, a Companhia obriga-se a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade administradora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, práticas diferenciadas de governança corporativa previstas Artigo 8º da Instrução CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016.

\* \* \*

DocuSigned by: <u>MARCELO DE TOLEDO CERQUEIRA</u> CEE3AC1E8D7C420	DocuSigned by: <u>Jose Luis Pano</u> CD20A9E55226421
<b>MARCELO DE TOLEDO CERQUEIRA</b> Presidente	<b>JOSE LUIS PANO</b> Secretário

Visto do advogado:

DocuSigned by:  
Fernando Cagnoni Abrahão Dutra  
44A6D82591AC4A8  
Fernando Cagnoni Abrahão Dutra  
OAB/SP nº 235.542

## Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 8A057A0B-1881-4741-AAF1-8C02F379EFEC  
Assunto: Oeste-AGE\_Aumento\_Dividendo\_Ações\_Pref\_Classe\_C\_rev\_2025-10-27  
Envelope fonte:  
Documentar páginas: 18  
Certificar páginas: 5  
Assinatura guiada: Ativado  
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado  
Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Status: Concluído

Remetente do envelope:  
Fernando Cagnoni Abrahão Dutra  
Rua DOS PINHEIROS 870, CONJ 172  
SAO PAULO, SAO PAULO 05422-001  
fernando@gbcdlc.com.br  
Endereço IP: 2804:7f0:7c80:6

## Rastreamento de registros

Status: Original  
05/11/2025 06:59:14

Portador: Fernando Cagnoni Abrahão Dutra  
fernando@gbcdlc.com.br

Local: DocuSign

## Eventos do signatário

Cezar Augusto Mello Chaves de Aragão  
caragao@vincipartners.com  
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
(Nenhuma)

## Assinatura

DocuSigned by:  
  
F2974E14E78C402...

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura  
carregada  
Usando endereço IP: 177.92.88.66

## Registro de hora e data

Enviado: 05/11/2025 07:05:52  
Reenviado: 10/11/2025 08:55:31  
Reenviado: 11/11/2025 05:37:07  
Reenviado: 17/11/2025 09:47:58  
Visualizado: 17/11/2025 10:03:30  
Assinado: 17/11/2025 10:03:41

## Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 17/11/2025 10:03:30  
ID: 92df7f18-8494-4bc9-9885-c42853fdb5d0

Fernando Cagnoni Abrahão Dutra  
fernando@gbcdlc.com.br  
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
(Nenhuma)

DocuSigned by:  
  
44A6D82591AC4A8...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP:  
2804:7f0:7c80:6058:fca1:e7ba:2cf7:7f0f

Enviado: 05/11/2025 07:05:53  
Visualizado: 05/11/2025 07:26:24  
Assinado: 05/11/2025 07:26:48

## Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 30/10/2023 12:07:22  
ID: dcebe3fc-a113-4ace-b911-6d6a61f6253b

Jose Luis Pano  
jpano@vincipartners.com  
Socio Vinci Partners/Head VIR  
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
(Nenhuma)

DocuSigned by:  
  
CD20A9E55228421...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 177.92.88.66

Enviado: 05/11/2025 07:05:50  
Visualizado: 05/11/2025 07:08:53  
Assinado: 05/11/2025 07:09:34

## Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 31/10/2023 13:44:37  
ID: 9a68e5d0-7bbf-4734-b923-fcd1e7429003

Lucas Otávio Gomes de Toledo Cerqueira  
lucas@oestesaude.com.br  
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
(Nenhuma)

DocuSigned by:  
  
F440A936E986491...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 187.73.214.126

Enviado: 05/11/2025 07:05:51  
Visualizado: 05/11/2025 09:56:48  
Assinado: 05/11/2025 09:56:56

## Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

**Eventos do signatário**

Aceito: 05/11/2025 09:56:48  
 ID: c2c245a1-307d-4296-8fc1-46cd311f318a

**Assinatura**

MARCELO DE TOLEDO CERQUEIRA  
 cerqueira@oestesau.de.com.br  
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
 (Nenhuma)

DocuSigned by:  
**MARCELO DE TOLEDO CERQUEIRA**  
CEF3AC1F8D7C720...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
 Usando endereço IP:  
 2804:14d:4e83:48a2:9f9:5d6f:d635:7a4

**Registro de hora e data**

Enviado: 05/11/2025 07:05:51  
 Visualizado: 05/11/2025 09:54:54  
 Assinado: 05/11/2025 09:55:10

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 05/11/2025 09:54:54  
 ID: 8191118c-160a-407d-b68d-b789ebd491fa

Vitor Henrique Gomes de Toledo Cerqueira  
 vitor@oestesau.de.com.br  
 DIRETOR DE MERCADO  
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
 (Nenhuma)

DocuSigned by:  
**Vitor Henrique Gomes de Toledo Cerqueira**  
1556C99471B0470...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
 Usando endereço IP: 200.206.252.213

Enviado: 05/11/2025 07:05:52  
 Visualizado: 05/11/2025 07:19:18  
 Assinado: 05/11/2025 07:19:30

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 05/11/2025 07:19:18  
 ID: 83841af0-f697-407a-8251-c122551869bc

**Eventos do signatário presencial****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data****Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data**

Tabata Faustino  
 tabata.faustino@gbcdlc.com.br  
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
 (Nenhuma)

**Copiado**

Enviado: 05/11/2025 07:05:53  
 Visualizado: 17/11/2025 10:38:50

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**  
 Não oferecido através da DocuSign

**Eventos com testemunhas****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos do tabelião****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de resumo do envelope****Status****Carimbo de data/hora**

Envelope enviado Com hash/criptografado  
 Entrega certificada Segurança verificada  
 Assinatura concluída Segurança verificada  
 Concluído Segurança verificada

05/11/2025 07:05:53  
 05/11/2025 07:19:18  
 05/11/2025 07:19:30  
 17/11/2025 10:03:41

**Eventos de pagamento****Status****Carimbo de data/hora****Termos de Assinatura e Registro Eletrônico**

## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, F. DUTRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

**How to contact F. DUTRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: [fernando@gbcdlc.com.br](mailto:fernando@gbcdlc.com.br)

**To advise F. DUTRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [fernando@gbcdlc.com.br](mailto:fernando@gbcdlc.com.br) and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

**To request paper copies from F. DUTRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [fernando@gbcdlc.com.br](mailto:fernando@gbcdlc.com.br) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

**To withdraw your consent with F. DUTRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to fernando@gbdic.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

### **Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

### **Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify F. DUTRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by F. DUTRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS during the course of your relationship with F. DUTRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS.